



Pl. n.º 03
Proc. 23/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
PROJETO DE LEI N. 17/2005, DE 01 DE AGOSTO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ
Protocolo n.º 23/05
Entrada... 17/08/05

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.005, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminadas

02	PODER EXECUTIVO	VALOR
02.0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.023.1012	MELHORIA HABITACIONAL	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

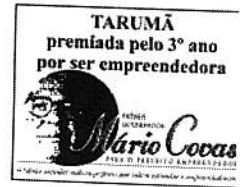
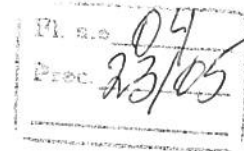
Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nos termos do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, e de acordo com os termos do Convênio n. 1.03.00.00/6.00.00.00/0417/05, P.P. n. 58.31.03.01, Protocolo n. 202963/05, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e o Município de Tarumã, com o objetivo de repasse de recursos para a execução das obras de infra-estrutura do empreendimento "Tarumã C", com um total de 100 (cem) unidades habitacionais, tendo como data base o mês de Junho/05.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 01 de Agosto de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Excelência e Eminentes Pares, a realização de uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 17/2005, DE 01 DE AGOSTO DE 2005, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, que ora fazemos por encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis.

Trata a presente propositura de estar efetuando a criação da rubrica funcional programática junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), que tem por objetivo receber os repasses financeiros decorrentes do Convênio n. 1.03.00.00/6.00.00.00/0417/05, P.P. n. 58.31.03.01, Protocolo n. 202963/05, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e o Município de Tarumã, para a execução das obras de infra-estrutura do empreendimento "Tarumã C", com um total de 100 (cem) unidades habitacionais, tendo como data base o mês de Junho/05.

Este importante objeto possibilitará que o Município execute no empreendimento "Tarumã C", as obras de infra-estrutura, no prazo de 6 (seis) meses a partir do recebimento dos recursos e da emissão da OIS a ser emitida pela Diretoria de Produção da CDHU, garantindo desta forma a plena execução do objeto do convênio.

Com esta medida os recursos oriundos do Governo Estadual, estão sendo utilizados em benefícios das futuras famílias que irão residir naquela localidade, assegurando o instrumento que a percepção por parte do Município dos recursos que serão disponíveis de reservas de verbas do CDHU.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a sua aprovação, por ser medida da mais lidima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

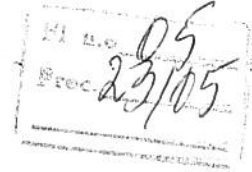
Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP.



CDHU

CONVÊNIO nº 1.03.00.00/6.00.00.00/0417/05
P.P. nº 58.31.03.01
PROTOCOLO nº 202963/05



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU E O MUNICÍPIO DE TARUMÃ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. SÉRGIO DE OLIVEIRA ALVES, e pelo seu Diretor de Produção, Engº OSWALDO MARCO JUNIOR, a seguir denominada simplesmente CDHU, e o MUNICÍPIO DE TARUMÃ pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito, a seguir designado MUNICÍPIO, consoante autorização da Lei nº 417 de 14/06/2000.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dotar as unidades habitacionais de condições de habitabilidade;
- a necessidade de destinar recursos à Prefeitura Municipal para na execução das obras de infraestrutura, a fim de agilizar o processo de comercialização das unidades

Resolvem, as partes acima nomeadas, de comum acordo, conjugar esforços para consecução do presente Convênio, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Convênio o repasse de recursos pela CDHU ao MUNICÍPIO para execução das obras de infra-estrutura do empreendimento "Tarumã C", com um total de 100 unidades habitacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do repasse objeto deste convênio será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), orçamento CDHU, data-base JUNHO/05.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos disponíveis da Reserva de Verba nº I08146, conta nº 2.1.01.01.06.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 24(vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



3.2. O prazo de execução de obras será de 06 (seis) meses a contar da data de emissão da OIS, a ser emitida pela Diretoria de Produção da CDHU, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. Caberá à CDHU:

- a) repassar ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de acordo com as quantidades efetivamente executadas

4.2. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) executar na totalidade as obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional;
- b) empregar os recursos indicados no item 4.1. acima, arcando com custos suplementares ao valor consignado neste convênio, necessários a completa execução das obras e serviços de infra-estrutura;
- c) acompanhar os serviços de campo, exercendo orientação técnica e fiscalização de acordo com as especificações pertinentes, que zelarão pelo cumprimento e observância dos projetos, das normas de Segurança do Trabalho, e das normas da ABNT;
- d) inspecionar e aprovar os materiais e equipamentos;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS

5.1. Integram o presente Convênio os seguintes anexos :

- a) termo de referência;
- b) cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo Capital, para dirimir quaisquer dúvidas das questões resultantes do presente ajuste.

E, por estarem essa forma ajustados, assim o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de AGOSTO de 2005

Pela CDHU:


OSWALDO MARCO JUNIOR
Diretor de Produção


SÉRGIO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente

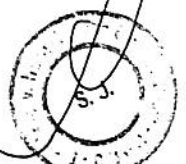
Pelo MUNICÍPIO DE TARUMÃ: 1

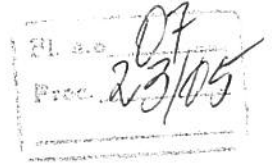

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: 
RG 11.711.582-5

Nome: 
RENATO AFFONSO A. JUNIOR
Gestão Habitato





TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO ENTRE A CDHU E O MUNICÍPIO DE TARUMÃ

EMPREENDIMENTO: Conjunto Habitacional Tarumã C

Nº DE UNIDADES: 100

OBJETIVO: Conjugação de esforços para a viabilização e entrega das unidades habitacionais

DESCRIÇÃO DOS TÓPICOS QUE ENVOLVEM O CONVÊNIO A SER FIRMADO

I - OBJETO: Implantação das obras de infra-estrutura básica para garantia de habitabilidade e atendimento às exigências legais nas unidades do empreendimento em referência

II - METAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

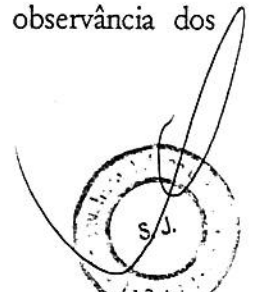
A parceria entre a CDHU e o MUNICÍPIO visa a viabilização das obras de infra-estrutura do conjunto habitacional a serem implantadas em 06 meses a partir da emissão da OIS pela Diretoria de produção

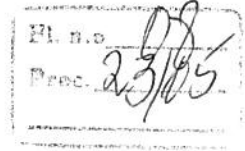
Atribuições da CDHU:

- Repassar ao MUNICÍPIO, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), data-base junho/05, na conformidade do cronograma físico financeiro.

Atribuições do MUNICÍPIO:

- Executar na totalidade as obras objeto deste Termo de Referência;
- Empregar os recursos indicados acima, arcando com custos suplementares, necessários a completa execução das obras e serviços;
- Acompanhar os serviços de campo, exercendo orientação técnica e fiscalização de acordo com as especificações pertinentes, que zelarão pelo cumprimento e observância dos projetos, das normas de Segurança do Trabalho, e das normas da ABNT;
- Inspeccionar e aprovar os materiais e equipamentos;





TERMO DE REFERÊNCIA CONVÊNIO PARA INFRA ESTRUTURA - HABITETO

III - ETAPAS A SEREM ATINGIDAS

- De acordo com o previsto no cronograma físico financeiro, nos percentuais nele estabelecidos para o total cumprimento do objeto conveniado

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá a cada participante do convênio providenciar a reserva de recursos necessários, previstos para implantação dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência.

- Participação CDHU: R\$ 200.000,00 - Reserva de Recursos nº I08146

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO

Os serviços serão iniciados a partir da emissão da OIS e serão executados conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o qual prevê um prazo de execução de até 06 meses e um prazo de vigência de 24 meses.

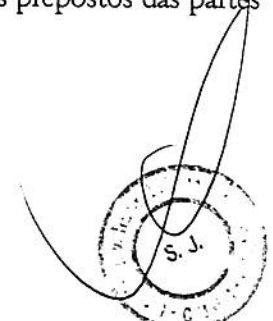
VII - COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

Quaisquer avisos ou comunicações entre os partícipes serão efetuados por escrito e dirigidos à CDHU - Diretoria de Obras

e

MUNICÍPIO DE TARUMÃ

- Todas as ocorrências relativas à execução das obras serão registradas pelos prepostos das partes em Caderneta de Ocorrências, nos locais das mesmas.



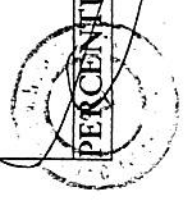
Fl. n.º 299
Proc. 29/05

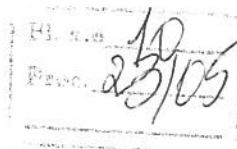
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONVÊNIO CDHU x MUNICÍPIO DE TARUMÁ

C.H. TARUMÁ C - 100 UNIDADES

CDHU	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Rede adutora de água	50%	50%				
Ligações domiciliares de água		50%	50%			
Rede coletora de esgotos		30%	50%	20%		
Ligações domiciliares de esgoto				50%	50%	
Drenagem						
Calçadas e passeios			30%	50%	20%	
Pavimentação					50%	50%
Rede de iluminação pública				30%	50%	20%
Serviços complementares						
PERCENTUAL FÍSICO/FINANCEIRO	5,00%	12,50%	20,00%	30,00%	20,00%	12,50%

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OFÍCIO/PMT/SEMPLOS/MLO/066/2005

Assunto: Solicitação faz.

Tarumã, 28 de Julho de 2005.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar a criação de um elemento de despesa para ajustes orçamentários, referente a Execução de Obras de Infra-Estrutura no Empreendimento Conjunto Habitacional Tarumã "C", objeto de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, sob n. 1.03.00.00/6.00.00.00/0417/05. Este elemento de despesa servirá para alocar recursos referente a contratação de profissionais, compra de material e locação de maquinários para execução das obras:

Programa: Pro Infra 15.451.023
Projeto/Atividade: Melhoria Habitacional 1012

Fonte	Elemento de despesa	Valor
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$200.000,00
	Total	R\$200.000,00

Atenciosamente

Eng.º Marcos Leandro de Oliveira
Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Ao Senhor Secretário,
ANTONIO JOSÉ URBANO
Secretário Municipal da Fazenda
Tarumã – SP